



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.630 /97

Altera denominação de cargo em comissão constantes de Anexos e dá nova redação aos Artigos 58 e 61 da Lei 1.557/95.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os cargos constantes dos anexos VI e IX, da Lei nº 1.557/95, de Agente Nível Superior, símbolo CC 4 passam a denominar-se Agente de Apoio, símbolo CC 4.

Art. 2º - O artigo 58 da Lei nº 1.557, de 29 de dezembro de 1995 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 58 - A gratificação prevista no art. 45, corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao cargo ocupado pelo servidor”.

Art. 3º - Fica revogado o § 1º do art. 61, da Lei 1.557 de 29 de dezembro de 1.995.

Art. 4º - O Parágrafo 2º do Artigo 61 da Lei nº 1.557, de 29 de dezembro de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature and stamp of the Mayor of Guarapari]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

“ § 2º - Os cargos referidos neste artigo terão seus quantitativos fixados no Anexo I” .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de janeiro de 1.997.

PAULO SÉRGIO BORGES
Prefeito Municipal